

EDITAL

OURO NEGRO

2027

Edital de chamamento público 001/2026



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS

SUMÁRIO

1 POLÍTICA PÚBLICA - PROGRAMA OURO NEGRO DE FOMENTO À CULTURA	4
2 INFORMAÇÕES GERAIS	5
2.1 OBJETO DO EDITAL	5
2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	5
2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL	5
3 QUEM PODE PARTICIPAR	7
4 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR	9
5 ETAPAS	10
6 INSCRIÇÃO	11
6.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO	11
6.2 COMO SE INSCREVER	11
6.3 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL	12
7 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)	13
7.1 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	15
7.2 CUSTOS DO PROJETO	15
8 ETAPA DE SELEÇÃO DE MÉRITO	17
8.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS	17
8.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS	17
8.3 ANÁLISE DOS PROJETOS	18
8.3.1 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANO DE APLICAÇÃO	19
8.4 RECURSO DA ANÁLISE DE MÉRITO	19
9 REMANEJAMENTO DE VAGAS	21
10 ETAPA DE HABILITAÇÃO	22
10.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22

10.2 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS	24
10.3 RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	25
11 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	26
11.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	26
11.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	26
12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS	28
13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	30
13.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA UNIDADE EXECUTORA	30
13.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS	30
14 DISPOSIÇÕES FINAIS	31
15 ANEXOS DO EDITAL	35
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES	37
ANEXO II - CRONOGRAMA	40
ANEXO III - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO	41
ANEXO IV - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA PROPOSTA	50
ANEXO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	52
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA	59
ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE	60
ANEXO VIII - MODELO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM	61
ANEXO IX - MODELO DE RECURSO	62
ANEXO X - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	63
ANEXO XI - MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	66
ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANO DE APLICAÇÃO	77
ANEXO XII - FICHA TÉCNICA	78

1 POLÍTICA PÚBLICA - PROGRAMA OURO NEGRO DE FOMENTO À CULTURA

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Cultura (Secult/BA) e Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais (Sepromi/BA), torna público o presente Edital de Chamamento Público, enquanto uma das ações de desenvolvimento do Programa Ouro Negro, reconhecido pelo art. 36 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia), visando à seleção de projetos para concessão de apoio financeiro para participação em festas populares, sendo elas desfiles nos: Carnavais de 2027 em cidades do Estado da Bahia; Micareta de Feira de Santana 2027; Lavagem do Bonfim 2027; Lavagem de Itapuã 2027; e Lavagem de Santo Amaro 2027, cujas inscrições estarão abertas no período de **14/09/2026 a 08/10/2026**.

Este Edital foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nas administrações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conforme o § 1º do Art. 2º da referida Lei, o Estado está apto a implementar Políticas Públicas de Fomento Cultural por meio do Regime Próprio de Fomento à Cultura, estabelecido no Capítulo II desta mesma Lei.

A previsão deste Edital consta nas Ações do PPA/LOA – Programa 302 – Cultura; Compromisso 4 – Consolidar o sistema de fomento e financiamento da cultura, diversificado, abrangente e inclusivo; Meta 2 – Promover a preservação e a valorização da tradição afro nos municípios com apoio às ações realizadas em festas, ritos e outras festividades por meio do Programa Ouro Negro; Iniciativa 8 – Apoiar técnica e/ou financeiramente entidades selecionadas, contribuindo para o desenvolvimento sociocultural; Iniciativa 9 – Estimular a valorização e a preservação da tradição afro no Carnaval; Ação 5215 – Apoio à Realização do Programa Ouro Negro e Iniciativa 10 da Sepromi – Apoiar tecnicamente as entidades selecionadas contribuindo para o seu fortalecimento institucional e estimulando o desenvolvimento de ações anuais. O Programa é uma relevante ação de fomento das manifestações culturais do nosso Estado, difundindo e preservando o conjunto particular de manifestações culturais e seus respectivos grupos criadores.

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, com o objetivo de incentivar as ações desenvolvidas pelas instituições culturais de matrizes africanas, especificamente, afro, afoxé, samba, reggae e blocos de índio para participação em festas populares.

2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

A quantidade de projetos selecionados está descrita no **ANEXO I**.

No caso de não preenchimento das vagas nas faixas e/ou categorias, o recurso remanescente poderá ser utilizado para firmar parcerias, preferencialmente, na última faixa para o Carnaval de Salvador, a critério da Comissão de Seleção.

Caso haja orçamento e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, por decisão das autoridades competentes, ampliando-se o quantitativo de vagas ofertadas.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste Edital é de **R\$17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)**.

Cada projeto selecionado receberá o apoio financeiro conforme os valores descritos no **ANEXO I** deste Edital.

Sobre o valor total repassado pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	22.101-Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT
Ação	13.392.407.5215 - Apoio à Realização do Programa Ouro Negro (AP)
Natureza da Despesa	3.3.50.43.000 e/ou 3.3.60.45.000
Destinação de Recurso	1.500.0.100.000000.00.00.00
Região de Planejamento	9900
Unidade Gestora	0004 - Superintendência de Promoção Cultural

3 QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que tenha sede e funcionamento no Estado da Bahia, com existência há mais de 03 (três) anos contados do prazo final para inscrição, atuação enquanto organização ou agremiação de matrizes africanas da categoria afro, afoxé, bloco de samba, bloco de reggae ou bloco de índio e; tenha participado de edições anteriores da(s) Festa Popular (res) qual(is) se inscreve.

Atenção! Para fins deste Edital, o Agente Cultural deve comprovar:

- Para os projetos destinados ao “Carnaval de Salvador 2027”: constituir-se enquanto entidade carnavalesca e ter desfilado nos 03 (três) últimos anos (2024/2025/2026) ou 06 (seis) anos intercalados compreendidos no período de 2008 a 2026 no Carnaval de Salvador, indicando data(s) e circuito(s).
- Para os projetos destinados ao “Carnaval do Interior Ouro Negro 2027”: comprovar que desfila no carnaval a que se destina há mais de 03 (três) edições.
- Para os projetos destinados à Micareta de Feira de Santana, Lavagem do Bonfim, Lavagem de Itapuã e Lavagem de Santo Amaro: comprovar que desfila na festa popular a que se destina há mais de 01 (uma) edição.

O agente cultural neste Edital pode ser:

- I Pessoa jurídica **sem** fins lucrativos que contenha no seu respectivo ato constitutiva atuação com matrizes africanas.
- II Pessoa jurídica **com** fins lucrativos que possua atuação com matrizes africanas.

Os agentes culturais devem desenvolver ações, iniciativas, atividades e/ou projetos voltados para a preservação e proteção de manifestações do patrimônio cultural baiano, constituído de bens de natureza imaterial tomado individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos de formação do estado da Bahia.

As entidades carnavalescas deverão cumprir o disposto no Art. 275 da Constituição do Estado da Bahia, bem como as recomendações da Federação Nacional do Culto Afro- brasileiro – FENACAB, ficando vedada a exposição, exploração comercial, vinculação, titulação ou procedimentos que possam ser considerados prejudiciais para símbolos, adereços e expressões estritamente vinculados a religiões afro-brasileiras.

É vedada a participação de 02 (duas) ou mais organizações culturais distintas com o mesmo CNPJ na mesma festa.

O agente cultural assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a candidatura e as regras deste Edital.

Em todos os atos desta seleção pública, o agente cultural deverá ser representado nos termos do seu ato constitutivo/contrato social/estatuto.

4 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I Tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de projeto ou de julgamento de recursos deste Edital; sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
- III Sejam Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
- IV Sejam Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou jurídica;
- V Não tenham por objeto social o exercício de atividades na área específica em que se enquadre o projeto, como indicado no item 3 deste Edital;

Atenção! Estarão impedidos de apresentar projetos agentes culturais cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

5 ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- I **Inscrição** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- I **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- I **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- I **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6 INSCRIÇÃO

6.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

Das **09h00** do dia **14/09/2026** até às **23h59min** do dia **08/10/2026**.

Os prazos para realização desta seleção estão estabelecidos no **ANEXO II - CRO-NOGRAMA** deste Edital e poderão ser alterados por solicitação justificada da Unidade Executora ou por ato da autoridade competente.

6.2 COMO SE INSCREVER

Os projetos deverão ser encaminhados de forma online, com o envio do **ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO - ANEXO III**, contendo os **documentos obrigatórios indicados no ANEXO IV, ambos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/cultura/>**.

Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

Atenção! Documentos obrigatórios poderão ser enviados por meio de link, desde que aberto para acesso ao conteúdo, a ser incluído especificamente em campo correspondente do formulário de inscrição.

Os documentos relativos à **seleção** deverão ser enviados em **FORMATO DIGITAL** (arquivo PDF de até 10Mb) e apresentados exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição, podendo ser requeridos, a qualquer tempo, os documentos originais para autenticação.

Todas as informações prestadas pelo agente cultural estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Além das demais, são de responsabilidade do agente cultural:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) A guarda de cópia da inscrição, documentos e de todos os anexos por 05 anos;
- c) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secult;
- d) A manutenção dos seus dados atualizados;
- e) Conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos, pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição. A Secult não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

6.3 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital **com apenas 01 (um) projeto para cada festa popular, indicando a faixa de apoio requerida**. Caso se identifique mais de um projeto para a mesma festa popular, apresentado pelo mesmo agente cultural, será considerado o último projeto inscrito.

Atenção! Inscrição em faixa de apoio inexistente para respectiva festa popular, acarretará em desclassificação do projeto.

7 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O projeto deve conter descrição detalhada das características do desfile que pretende realizar no evento e as informações a seguir elencadas, que serão avaliadas conforme os critérios definidos no **ANEXO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**.

I ASPECTOS CULTURAIS DE MATRIZES AFRICANAS

- O projeto deve retratar as identidades de matrizes africanas, tais como: cores, ritmo, adereços, repertório, musicalidade, dança, figurinos e contexto das diversas alas. No projeto deverão constar os elementos específicos de cada categoria, a exemplo: Afro, Afoxé, Samba, Reggae ou Bloco de Índio.
- Serão observados na análise os seguintes itens: clareza na descrição da proposta, coerência com a temática, criatividade, inovação e singularidade.

II TEMPO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO CULTURAL

- Tempo de existência das entidades – comprovação por inscrição em registro civil, registro em livros de órgãos oficiais, atas de fundação reconhecidas por órgãos públicos de memória, arquivos ou inseridos em registros históricos;
- Tempo de funcionamento/participação nas festas populares as quais este Edital faz referência;

Aferição a partir de portfólios, matérias jornalísticas, certificados de premiação, atestado do poder público municipal. Esse critério distinguirá as entidades que se mantiveram, por esforço próprio, na preservação das tradições culturais objeto desta seleção.

III RELEVÂNCIA NO CONTEXTO SOCIOCULTURAL DE SUA REALIZAÇÃO

- Notoriedade da entidade;
- Discografia;
- Mobilização, atração de público;
- Outras atividades desenvolvidas ao longo do ano.

Aferição por meio de relatório de atividades e portfólios. Neste item, a notoriedade deverá ser comprovada por meio de matérias jornalísticas em veículos de comunicação, certificados de premiações emitidos por órgãos públicos ou privados, registro de participação em eventos de relevância (internacionais, nacionais ou locais). Do mesmo modo, a aferição de discografia se dará a partir de CDs ou DVDs lançados (cópias digitais, fotos de capa, registros físicos); links de plataformas de *streaming* (*Spotify, Deezer, Apple Music, YouTube*); matérias jornalísticas ou *press releases* sobre lançamentos musicais; Registro de distribuição ou ISRC emitido pela associação competente; entre outros.

Atenção! Não são aceitos enquanto comprovação dos critérios Discografia e Notoriedade documentos relacionados às bandas/atrações convidadas, mas, tão somente, da entidade.

IV COERÊNCIA E RAZOABILIDADE DOS ITENS DE DESPESAS E SEUS VALORES, BEM COMO RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

- Relação entre quantidade de dias/circuito e planilha orçamentária.

Neste item será analisada a economicidade do projeto. A estimativa de custos deverá ser suficiente para demonstrar o planejamento financeiro da ação cultural sem necessidade de detalhamento de cada item de despesa.

Será observada a compatibilidade da estimativa de custos do plano de trabalho com os preços praticados no mercado, considerando tabelas referenciais de valores. A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes daqueles praticados convencionalmente no mercado quando houver significativa excepcionalidade no contexto de realização das ações culturais, consideradas variáveis territoriais e geográficas, bem como situações específicas, justificadas no projeto.

V RELEVÂNCIA DA ATUAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DOS AGENTES ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

- Aprovação em editais da administração pública e privada (Municipal, Estadual, Federal).
- Participação da comunidade na elaboração e execução do projeto (comprovar com relatório de atividades).

- **Quadro diretivo** composto por jovens negros e/ou mulheres negras e/ou pessoas LGBTQIAPN+, comprovado em ata de eleição e posse (apresentar declaração – **ANEXO VII**).

O agente cultural deverá elaborar o seu projeto de acordo com as exigências constantes no **ANEXO I** deste Edital, em consonância com o **ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO - ANEXO III**, ficando evidenciado que somente serão admitidos até 01 (um) projeto, por agente cultural para cada Festa Popular, indicando a faixa de apoio requerida.

O plano de trabalho deverá ser elaborado e preenchido com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade, e deverá conter necessariamente todas as informações devidamente preenchidas e demais elementos que julgar necessários.

A formulação do projeto implica para o agente cultural a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Não serão classificados os projetos que não atendam às condições e exigências deste Edital.

7.1 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados na data indicada pelo agente cultural no plano de trabalho, assegurando a sua participação na festividade a qual concorre.

7.2 CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **ANEXO XII** - indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores

condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os valores constantes do projeto deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.

É vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto do apoio. Os custos diretos e os indiretos, quando previstos, **deverão ser fundamentados no plano de trabalho**, de modo a demonstrar que todas as despesas são necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, além de serviço contábil e/ou jurídico.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado à respectiva faixa escolhida, conforme **ANEXO I** do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados via leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8 ETAPA DE SELEÇÃO DE MÉRITO

8.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

Uma Comissão de Seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) integrantes, servidores públicos e/ou pessoas da sociedade civil, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital.

Os projetos inscritos neste Edital poderão ser analisados por diferentes Comissões de Seleção, atribuídas, preferencialmente, por categoria. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros que não sejam membros do colegiado.

8.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face de agente cultural ou de respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 ANÁLISE DOS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise do projeto inscrito sob o aspecto do mérito cultural em observância aos critérios descritos no **ANEXO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, deste Edital e sob o aspecto comparativo em observância ao conjunto de projetos concorrentes na mesma festa/ faixa de apoio.

Ao avaliar os projetos, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme **ANEXO V**. A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

A pontuação máxima do projeto será de 100 (cem) pontos e a pontuação mínima exigida para classificação será de 36 (trinta e seis) pontos, de modo que todos os projetos avaliados serão classificados a partir da maior nota para a menor nota.

Atenção! A Comissão de Seleção analisará os projetos de acordo com as faixas de apoio inscritas pelo agente cultural, tendo como referência os valores apresentados no plano de trabalho e considerados coerentes com a capacidade de gestão de cada entidade. Excepcionalmente, o apoio financeiro concedido poderá ser em valor inferior ao solicitado, conforme indicação justificada da Comissão, respeitando-se deslocamento para até 02 (duas) faixas abaixo e pontuação.

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Ao final da análise de mérito dos projetos, será divulgado o respectivo resultado provisório no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), com indicação dos pré-classificados.

8.3.1 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANO DE APLICAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, com base nos orçamentos apresentados.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados compatíveis com os valores praticados no mercado, ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

Todos os itens orçamentários devem ser acompanhados, obrigatoriamente, de justificativa para sua inserção no projeto, bem como, da fonte de referência do valor.

8.4 RECURSO DA ANÁLISE DE MÉRITO

Após divulgação do resultado provisório da análise de mérito, o agente cultural que desejar recorrer deverá utilizar o modelo do **ANEXO IX**, a ser enviado por meio de formulário disponível no site <https://www.ba.gov.br/cultura/> no prazo estabelecido no **ANEXO II**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por e-mail, bem como recursos interpostos fora do prazo. Toda comunicação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão, ouvindo a Procuradoria Geral do Estado, caso necessário. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

A Comissão decidirá o recurso no prazo estabelecido no cronograma previsto no **ANEXO II**.

Em sede de análise recursal, caso a Comissão de Seleção identifique conteúdo denunciativo específico de determinado participante ou constate que o provimento do pleito de um proponente resultará na alteração da ordem de classificação, vindo a desclassificar, inabilitar ou rebaixar a pontuação de outro proponente que até então figurava em posição contemplada pelas vagas (faixas de apoio), restará configurado o prejuízo a terceiros e hipótese de interposição de contrarrazões.

Dessa forma, o terceiro prejudicado será individualmente notificado e terá 02 (dois) dias úteis para se manifestar. A contrarrazão deverá ser objetivamente fundamentada e enviada como anexo para o e-mail **ouronegro2027@cultura.ba.gov.br**, com assunto (**CONTRARRAZÃO + NOME DO PROJETO**), sendo que, no corpo do e-mail deve conter exclusivamente o nome da entidade, o nº do CNPJ e o nome do projeto.

Após o julgamento dos recursos e eventuais contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção de mérito será divulgado no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma previsto no **ANEXO II**, com indicação dos projetos classificados.

9 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das categorias elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra Festa/Faixa, preferencialmente, para a última faixa destinada ao carnaval de Salvador.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os projetos **classificados na etapa de seleção dentro das vagas disponíveis neste Edital** serão convocados para, no prazo indicado no **ANEXO II**, apresentarem, **unicamente**, por meio de formulário disponível no site <https://www.ba.gov.br/cultura/> os documentos relativos à etapa de **habilitação**.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **FORMATO DIGITAL (arquivo PDF de até 10Mb)**, podendo ser requeridos, a qualquer tempo, os documentos originais para autenticação.

As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto atualizado e última ata de eleição, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, todos devidamente registrados em cartório;
- c) Documento pessoal do representante legal que contenha RG/CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira de Identidade Nacional - CIN, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- d) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais - (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/Emissao-Certidao.aspx>);

- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS - (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- i) Comprovante de **conta corrente bancária ativa, zerada e específica para o apoio**, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- j) Declaração do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares (COMCAR), contendo nome da entidade, CNPJ, nome do bloco, data(s) de desfile e circuito(s) de desfile, para as propostas destinadas ao Carnaval de Salvador 2027; Para os demais festejos, declaração do órgão municipal responsável pelo ordenamento público da festa;
- k) Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital quanto ao conteúdo previsto na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento;
- l) Autorização de uso de imagem, conforme **ANEXO VIII**;
- m) Comprovante de endereço **da pessoa jurídica**, recente e datado, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel acompanhado de declaração de endereço assinada pelo agente cultural.

Atenção! Os agentes culturais devem apresentar comprovantes de endereço e contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! O agente cultural convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **ANEXO II** será eliminado da seleção.

O resultado provisório de habilitação dos projetos convocados será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Na hipótese de inabilitação de projeto classificado em etapa de seleção de mérito, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos por festa/faixa, e a preferência da última faixa para o carnaval de Salvador.

10.2 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

A análise da documentação apresentada observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e vinculação ao edital, considerando-se:

- I falha formal sanável:** erro material, inconsistência, ausência de informação acessória, documento ilegível ou irregularidade que não altere a substância do documento, a condição de participação ou o conteúdo da proposta, e cuja correção permita comprovar situação **preexistente à data limite de inscrição**;
- II requisito material:** condição ou exigência essencial para participação ou habilitação, cujo não atendimento na data limite de inscrição implique o descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Primeiro: Verificada falha formal sanável, a Comissão poderá realizar diligência para esclarecimento, complementação ou correção da documentação, inclusive mediante apresentação de documento complementar destinado exclusivamente à comprovação de situação preexistente.

Parágrafo Segundo: A diligência poderá ser utilizada, entre outras hipóteses, para correção de grafia, esclarecimento de divergências entre documentos, complementação de informações, substituição de documento ilegível e comprovação de vínculo ou representação já existentes na data limite de inscrição.

Parágrafo Terceiro: Não será admitida diligência para suprir a ausência de requisito material, constituir condição inexistente na data limite de inscrição, alterar o proponente, a proposta ou seu conteúdo essencial, ou permitir a apresentação extemporânea de documento destinado a comprovar condição que não estava atendida no prazo estabelecido.

Parágrafo Quarto: A ausência de atendimento à diligência no prazo estabelecido, bem como a constatação de que a irregularidade é de natureza material e não passível de saneamento, implicará a **inabilitação do(a) agente cultural**, observado o disposto neste Edital.

Parágrafo Quinto: As divergências relativas a informações acessórias, tais como grafia, número ou complemento de endereço, que não comprometam a identificação do proponente ou o atendimento aos requisitos territoriais previstos neste Edital, serão consideradas falhas formais sanáveis.

Parágrafo Sexto: A apresentação de documento em nome de terceiro poderá ser objeto de diligência quando admitida por este Edital, para comprovação do vínculo ou da condição que fundamenta sua utilização, desde que preexistente à data limite de inscrição.

10.3 RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado provisório de habilitação poderá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do **ANEXO IX**, que deverá ser enviado no prazo estabelecido no **ANEXO II**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por e-mail, bem como recursos interpostos fora do prazo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma previsto no **ANEXO II**, com indicação dos projetos selecionados.

11 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO XVII** deste Edital, de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia.

Atenção! O agente cultural, caso ainda não possua, deverá realizar o cadastro de acesso externo no SEI com a maior brevidade possível, para que, no momento da assinatura do TEC, esteja habilitado para assinar, sob pena de não celebrar a parceria com esta Secretaria. O cadastro poderá ser realizado através do link: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

As disposições desta seleção pública, bem como o projeto apresentado pelo agente cultural serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do Termo objeto deste Edital, independentemente de transcrição.

11.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital, com desembolso conforme previsão abaixo:

1º PARCELA: após a publicação do Termo de Execução Cultural	2º PARCELA: após comprovação do cumprimento do objeto
70%	30%

EDITAL OURO NEGRO 2027

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais, as peças de divulgação dos projetos e as camisas dos blocos aplicarão, obrigatoriamente, as marcas da Secretaria de Cultura, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e Governo do Estado da Bahia vinculadas ao Ouro Negro, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser disponibilizado no site oficial da Secult/BA, bem como realizarão divulgação oral do apoio financeiro do Governo do Estado no âmbito deste Edital durante as apresentações.

No que se refere às fantasias, recomenda-se a aplicação das marcas, a critério da entidade.

Atenção! Para fins deste Edital, compreende-se como camisa do bloco a vestimenta personalizada com o tema, cores e logomarca do bloco; e fantasia como traje completo que pode variar desde releituras de trajes africanos tradicionais até criações originais, inspiradas na estética e símbolos da cultura afro.

Atenção! Em conformidade com a Lei Federal nº 14.790/2023, no que se refere à publicidade, ao patrocínio e à exibição de marcas de empresas de apostas de quota fixa, recomenda-se observância às restrições:

- a) exibição visual de marcas de apostas somente a partir das 22h, nos locais e estruturas previamente autorizados;
- b) proibição absoluta de publicidade ou patrocínio de apostas em apresentações familiares, infantis ou infanto juvenis, independentemente do horário;
- c) proibição de panfletagem, abordagem ativa, oferta de bônus, divulgação de QR codes e distribuição de brindes promocionais nas áreas do evento;
- d) proibição de merchandising ativo, apologia verbal e divulgação de códigos promocionais por artistas, bandas, grupos e demais integrantes das propostas;
- e) veiculação, de forma legível e simultânea à exibição autorizada da marca, da advertência sanitária determinada judicialmente;

- f) comunicação prévia à SECULT sobre a existência do patrocínio e apresentação dos materiais de divulgação; e
- g) admissão apenas de marcas pertencentes a operadores autorizados pelo Ministério da Fazenda.

O descumprimento determinará a retirada imediata da publicidade irregular e a apuração das consequências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ao assinar o Termo de Execução Cultural, compromete-se o agente cultural de recolher o material de comunicação gráfica disponibilizado pela Secult/BA em data e local a serem informados no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA UNIDADE EXECUTORA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como de prestação de contas, observarão a Lei 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pela indicação de técnico responsável pelo acompanhamento do projeto, o qual responderá pela deliberação sobre alterações solicitadas após a assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC e pela emissão de parecer técnico sobre prestações de informações apresentadas pelo agente cultural.

13.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão adotadas, cumulativamente, as modalidades de prestação de contas abaixo:

- I Visita técnica de verificação para aferir o cumprimento do objeto, realizada pela Administração Pública na(s) data(s) e local (is) indicados pelo agente cultural no plano de trabalho.
- II Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado pelo agente cultural no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do fim da vigência do instrumento, conforme documento constante no ANEXO X deste Edital.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- b) quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

A Secult exercerá o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de excluir deste Edital agentes culturais que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Nos casos dos projetos desclassificados, os documentos permanecerão à disposição dos agentes culturais, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta seleção pública, após o que serão inutilizados.

Dúvidas e informações adicionais referentes a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhadas para o e-mail **duvidasouronegro2027@cultura.ba.gov.br**, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital.

Os agentes culturais contemplados neste Edital, ao aceitarem o apoio, autorizam o uso do material entregue na inscrição do projeto pelo Estado da Bahia, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult, pelo período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia – **ANEXO VIII**.

A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação dos projetos, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar as inscrições.

A Comissão de Seleção ou a Unidade Executora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo agente cultural para complementar a instrução processual ou esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão ou Unidade Executora.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da seleção, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

Decairá o direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, do cidadão que não o fizer até o quinto dia útil após a data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação na seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, o órgão promotor da seleção pública procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos quando, inquestionavelmente, for identificado prejuízo ou impossibilidade de aproveitamento dos atos válidos praticados.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação indicada no item 1, sem prejuízo das legislações locais.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, das informações e atualizações de status do projeto e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Secretaria de Cultura, no Diário Oficial do Estado e nas mídias sociais oficiais.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por até 02 (dois) anos após a publicação do resultado final.

EDITAL

OURO NEGRO

2027

Edital de chamamento público 001/2026



15 ANEXOS DO EDITAL

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital, para todos os efeitos, os seus Anexos. A documentação completa estará disponível para consulta e download no endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/cultura/>.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

ANEXO II – CRONOGRAMA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA PROPOSTA

ANEXO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE

ANEXO VIII - MODELO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO IX – MODELO DE RECURSO

ANEXO X - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO XI – MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO XIII - FICHA TÉCNICA

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

1 OBJETIVO DESTA SELEÇÃO:

Concessão de apoio a Organizações da Sociedade Civil (OSC) e pessoas jurídicas com fins lucrativos, que possuam atuação com matrizes africanas, especificamente denominadas: afro, afoxé, samba, reggae e bloco de índio para participação em festas populares, sendo elas desfiles nos: Carnavais 2027 em cidades do Estado da Bahia; Micareta de Feira de Santana 2027; Lavagem do Bonfim 2027; Lavagem de Itapuã 2027 e Lavagem de Santo Amaro 2027, enquanto ações de desenvolvimento do Programa Ouro Negro, reconhecido pelo art. 36 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia).

O **Termo de Execução Cultural** será o instrumento utilizado para firmar as parcerias com os agentes culturais selecionados, conforme Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório de Fomento à Cultura.

Para fins deste Edital consideram-se as seguintes definições:

- **Afoxés:** manifestações artístico-culturais que têm origem nos territórios sagrados da religiosidade negra, com músicas ritualísticas, instrumentos próprios (atabaques, agogôs e xequerês) vestimentas e danças e que compreende aos aspectos da consciência, crença e culto em suas apresentações.
- **Blocos Afro:** instituições que realizam manifestações artístico-culturais responsáveis pela valorização da cultura popular de matrizes africanas que exibem, através da dança, do toque dos tambores percussivos, a exemplo do samba-reggae e dos berimbaus, assim como, da indumentária, tradicionalmente com referências às contribuições das heranças civilizatórias negras para a formação da identidade afro-brasileira.
- **Blocos de Samba:** manifestações artístico-culturais formadas por um conjunto de cantores, ritmistas, músicos e compositores, podendo ou não ter dançarinos, que têm como repertório exclusivo as diversas modalidades de samba

OURO NEGRO

2027

cuja tradição é cunhada na formação identitária da população negra brasileira.

- **Blocos de Reggae:** manifestações artístico-culturais marcadas pela influência da filosofia Rastafari, formada por uma banda composta por cantores, compositores e músicos que no seu repertório executam predominantemente o ritmo musical do Reggae.
- **Blocos de Índio*:** manifestações artístico-culturais que possuem associação com antecedentes no imaginário da cidade (festas de caboclo, etc.) e a reutilização de símbolos oriundos da indústria de comunicação de massas (filmes de *cowboys*).

**Bloco de índio* é denominação historicamente constituída no Carnaval de Salvador para identificar agremiações carnavalescas com repertório temático específico; a expressão possui caráter cultural e não se refere a povos indígenas.

Para o Carnaval de Salvador serão consideradas propostas que tenham como objetivo desfilar em ao menos um dos sete circuitos oficiais, sendo eles: Dodô, Osmar, Batatinha, Riachão, Mestre Bimba, Circuito das Águas e Mãe Hilda Jitolu. Para as demais festas, será exigido desfile em circuito oficial das referidas festas, bem como para Micareta de Feira de Santana e Lavagens.

Os desfiles realizados no Circuito Batatinha deverão obrigatoriamente cumprir o seguinte trajeto: Rua das Laranjeiras (concentração), Rua Gregório de Matos, Rua J. Castro Rabelo, Rua Alfredo de Brito, Terreiro de Jesus, Praça da Sé, Edifício Themis, Praça Municipal, Rua Chile, retorno pelo Hotel Adamastor, Rua da Ajuda e finalização no início da Ladeira da Praça (fim do circuito).

2 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

- a) Com conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;
- b) Que envolvam promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos;

- c) Que não cumpram o disposto no Art. 275, da Constituição do Estado da Bahia, bem como as recomendações da Federação Nacional do Culto Afrobrasileiro – FENACAB, ficando vedada a exposição, exploração comercial, vinculação, titulação ou procedimentos que possam ser considerados prejudiciais para símbolos, adereços e expressões estritamente vinculados às religiões afro-brasileiras.

3 RECURSOS DO EDITAL, VALOR LIMITE DE APOIO POR PROPOSTA e DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

O valor total disponível para seleção de propostas deste Edital é de **R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)** a ser distribuído em 06 (seis) festas que terão as faixas de apoio abaixo descritas, contemplando um total de **138 projetos**.

FESTA / FAIXA	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	FAIXA G	FAIXA H	FAIXA I	FAIXA J	VALOR
Carnaval de Salvador 2027	Até 03 propostas de R\$1.000.000,00	Até 02 propostas de R\$700.000,00	Até 03 propostas de R\$ 500.000,00	Até 04 propostas de R\$ 400.000,00	Até 02 propostas de R\$ 300.000,00	Até 10 propostas de R\$ 200.000,00	Até 10 propostas de R\$ 150.000,00	Até 15 propostas de R\$ 100.000,00	Até 30 propostas de R\$ 60.000,00	Até 20 propostas de R\$ 30.000,00	R\$ 15.500.000,00
Carnaval do Interior 2027	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Até 08 propostas de R\$ 30.000,00	R\$ 240.000,00
Micareta de Feira de Santana 2027	X	X	X	X	X	X	X	Até 02 propostas de R\$ 100.000,00	Até 02 propostas de R\$ 60.000,00	Até 10 propostas de R\$ 30.000,00	R\$ 620.000,00
Lavagem do Bonfim 2027	X	X	X	X	X	X	X	Até 01 proposta de R\$ 100.000,00	Até 02 propostas de R\$ 60.000,00	Até 08 propostas de R\$ 30.000,00	R\$ 460.000,00
Lavagem de Itapuã 2027	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Até 03 propostas de R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
Lavagem de Santo Amaro 2027	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Até 03 propostas de R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL											R\$ 17.000.000,00

ANEXO II - CRONOGRAMA

PARA TODAS AS FESTAS

ETAPAS	PRAZOS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 14/09/2026 à 08/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE SELEÇÃO	Até 30/10/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PROVISÓRIO DE SELEÇÃO	03 dias úteis contados do resultado provisório de seleção
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO	Até 14/11/2026
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	De 16/11/2026 a 25/11/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO	Até 12/12/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM FACE DO RESULTADO DE PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO	03 (três) dias úteis contados do resultado provisório de habilitação
DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E CORRESPONDENTE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	Até 22/12/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	A partir de 03 (três) dias úteis contados do envio de comunicado para assinatura do TEC
PERÍODO DE EXECUÇÃO	05 a 09/02/2027

Excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade Executora (SEPROMI/SECULT) e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato da Autoridade Competente da Secretaria de Cultura.

Atenção! Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos salvo onde indicado o contrário.

ANEXO III - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

EDITAL OURO NEGRO 2027 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DICAS PARA REALIZAR SUA INSCRIÇÃO:

Leia atentamente o Edital antes de iniciar o preenchimento do formulário de inscrição.

Organize previamente os documentos exigidos pelo Edital, criando uma pasta no seu computador para facilitar o envio.

Verifique a qualidade e o funcionamento dos arquivos de áudio, vídeo e demais mídias anexados à inscrição. A integridade, legibilidade e qualidade dos arquivos enviados são de inteira responsabilidade do agente cultural. Confira se toda a documentação obrigatória foi anexada antes de finalizar a inscrição. A ausência de documentos obrigatórios ou envio de arquivos em desacordo com as exigências do Edital poderá resultar na desclassificação do projeto.

Antes de finalizar a inscrição, revise atentamente todas as informações e documentos anexados, certificando-se de que estão corretos, completos e legíveis.

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

(Os campos a seguir deverão ser preenchidos com as informações da pessoa jurídica que representa a projeto e com a qual será firmado o Termo de Execução Cultural)

Nome do Bloco:

CNPJ

(Esse campo deve ser preenchido seguindo o seguinte formato: XX.XXX.XXX/XXXX-XX):

Razão social:

Nome Fantasia

O agente cultural é:

() Pessoa Jurídica SEM fins lucrativos

() Pessoa Jurídica COM fins lucrativos

Anexar estatuto ou contrato social:

Data do registro

(Comprovação de tempo de existência da entidade, por meio de inscrição em registro civil, registro em livros de órgãos oficiais, atas de fundação reconhecidas por órgãos públicos de memória, arquivos ou inseridos em registros históricos.)

Anexar comprovação referente à data do registro do agente cultural:

Data de fundação do agente cultural:

Anexar comprovante da data de fundação do agente cultural

(Ata de fundação ou documento similar):

Anexar comprovante de endereço atual do agente cultural

(documento emitido até os últimos 03 meses).

Endereço:

Bairro:

Número / Complemento:

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

CEP:
Estado:
Município do agente cultural:
Território de Identidade do agente cultural:
Site ou rede social do agente cultural: (Informar o link de acesso)
E-mail do agente cultural:
Telefone do agente cultural:

REPRESENTAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

(Os campos abaixo deverão ser preenchidos com informações referentes ao representante legal do agente cultural)

Nome completo do representante legal (conforme documento oficial):
Anexar documento OFICIAL de identificação do representante legal:
Nome Social (se houver): (O nome social é a designação pela qual pessoas travestis, transexuais e transgênero são reconhecidas e chamadas em sua vida diária e em órgãos públicos, refletindo sua identidade de gênero. Ele difere do nome civil (que consta na certidão de nascimento) e garante respeito e cidadania).
Gênero: (Cisgênero: pessoa que se identifica com o gênero que lhe foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: pessoa que se identifica com gênero diferente do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: pessoa cuja identidade de gênero não se encaixa exclusivamente nas categorias de homem ou de mulher.) () Mulher cis () Mulher Trans () Homen Cis () Homem trans () Pessoa não-binária () Não desejo responder
CPF (Esse campo deve ser preenchido seguindo o seguinte formato: XXX.XXX.XXX-XX):
RG:
Órgão expedidor:
INÍCIO da representação (conforme última Ata ou Estatuto vigente):
FIM da representação (conforme última Ata ou Estatuto vigente):
Anexar ATA OU ESTATUTO VIGENTE comprovando a representação informada:
Telefone celular do representante legal (Esse campo deve ser preenchido seguindo o seguinte formato: XX-XXXXX-XXXX):
E-mail do representante legal (e-mail):
Cargo ou Função do representante legal na entidade:
Endereço residencial do representante legal (<i>logradouro, número, bairro, cidade e complemento</i>):
Estado:
Município:

CONTINUA



OURO NEGRO

2027

CONTINUAÇÃO

CEP (Esse campo deve ser preenchido seguindo o seguinte formato: XXXXX-XXX):

Território de Identidade:

CONTATO DE APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO:

(Indicar os dados de quem, além do representante do agente cultural, está autorizado a se comunicar com a SECULT em nome do projeto. A pessoa de contato receberá cópia dos e-mails enviados).

Nome completo:

Função:

Telefone Celular:

(Esse campo deve ser preenchido seguindo o seguinte formato: XX-XXXXX-XXXX)

E-mail do contato:

APRESENTAÇÃO DO AGENTE CULTURAL/PORTFÓLIO

(Neste campo deve-se apresentar uma minibiografia do agente cultural, com o resumo das suas principais atividades ao longo dos anos de sua existência e atuação)

Categoria:

☐ Afoxé

☐ Afro

☐ Reggae

☐ Samba

☐ Bloco de índio

Resumo do histórico:

(Apresentar resumo do histórico da entidade com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, notoriedade, discografia, desfiles no carnaval e/ou na festa projeto, histórico de público e todas as atividades desenvolvidas ao longo do ano).

Comprovação de experiência de trabalho:

(Descrever os projetos e/ou ações realizadas desde a sua fundação, que tenham relação com o objeto deste Edital, detalhando o período de execução, a origem do financiamento, a abrangência geográfica da ação, as parcerias institucionais envolvidas, a situação atual de execução e outros fatos que sejam considerados de interesse).

Caso seja necessário complementar as informações sobre a experiência de trabalho do agente cultural, anexe um arquivo em PDF abaixo:

Notoriedade:

A notoriedade será aferida a por meio de matérias jornalísticas em veículos de comunicação, certificados de premiações emitidos por órgãos públicos ou privados, registro de participação em eventos de relevância (internacionais, nacionais ou locais) . Atenção! Não são aceitos enquanto comprovação do critério Notoriedade documentos relacionados às bandas/atrações convidadas, mas, tão somente, da entidade.

OBS: O agente cultural deve informar apenas 01 das opções.

☐ Internacional

☐ Nacional

☐ Local

☐ Não possui

Inserir comprovação de notoriedade:

Caso a comprovação se dê por meio de link, indica-lo em documento pdf e manter o acesso público.

CONTINUA



CONTINUAÇÃO

Discografia: A aferição de discografia se dará a partir de CDs ou DVDs lançados (cópias digitais, fotos de capa, registros físicos); links de plataformas de streaming (Spotify, Deezer, Apple Music, YouTube); matérias jornalísticas ou press releases sobre lançamentos musicais; Registro de distribuição ou ISRC emitido pela associação competente; entre outros. Atenção! Não são aceitos enquanto comprovação do critério Discografia documentos relacionados às bandas/atrações convidadas, mas, tão somente, da entidade. () Possui () Não possui
Inserir comprovação de discografia do agente cultural: <i>(Caso a comprovação se dê por meio de link, indica-lo em documento pdf e manter o acesso público).</i>
Mobilização e atração de público nos anos anteriores: <i>A mobilização do público em anos anteriores será aferida por meio de portfolios, fotografias, matérias jornalísticas, vídeos, em que seja capaz mensuração de público dos desfiles nos três últimos anos. Inserir comprovação no campo seguinte.</i> () Acima de 800 participantes () De 600 a 799 participantes () De 400 a 599 participantes () De 200 a 399 participantes () Abaixo de 199 participantes () Não possui
Inserir a comprovação de mobilização de público nos anos anteriores.
Aprovação nos editais com objeto similar de valorização e resgate do patrimônio cultural de matrizes africanas da administração pública e iniciativa privada nos últimos 05 anos. () Possui () Não possui
Inserir comprovação de participação nos editais com objeto similar.
Participação da comunidade na elaboração do projeto para o ano de 2027.
Inserir comprovação de participação da comunidade na elaboração do projeto
O Agente Cultural possui <u>atualmente</u> no seu quadro diretivo: () Mulher negra () Jovem negro (a) () LGBTQIAPN+ () Não possui
Anexar a declaração do representante legal, acompanhada do documento de identificação e comprovação de composição do quadro diretivo conforme Ata ou Estatuto atuais. (Apresentar um único PDF com todas as declarações, RG de cada declarante e ata ou estatuto).

INSCRIÇÃO EM FESTA POPULAR A QUE CONCORRERÁ

(Marcar a festa popular que sua projeto concorrerá)

Obs: A partir da festa selecionada será direcionado para seção específica

☐ Carnaval de Salvador ☐ Lavagem de Itapuã ☐ Lavagem do Bonfim ☐ Lavagem de Santo Amaro ☐ Carnaval do Interior ☐ Micareta de Feira de Santana
--

CONTINUA



OURO NEGRO

2027

CONTINUAÇÃO

PLANO DE TRABALHO - (ESPECÍFICO) CARNAVAL DE SALVADOR 2027

(Detalhamento das atividades previstas para a execução do projeto no ano 2027.)

Faixa solicitada:

- () Faixa A – R\$1.000.000,00
 () Faixa B – R\$700.000,00
 () Faixa C – R\$500.000,00
 () Faixa D – R\$400.000,00
 () Faixa E – R\$300.000,00
 () Faixa F – R\$200.000,00
 () Faixa G – R\$150.000,00
 () Faixa H – R\$100.000,00
 () Faixa I – R\$60.000,00
 () Faixa J – R\$30.000,00

Quantos dias pretende desfilar no carnaval de Salvador 2027?

(Informe quantos dias a entidade pretende desfilar)

- () 1
 () 2
 () 3
 () 4
 () 5

Tipo de veículo utilizado para o desfile:

(Caso o agente cultural utilize mais de 1 tipo de veículo, deve marcar os veículos correspondentes abaixo):

- () Trio
 () Mini trio
 () Bloco de chão

Quantos desfiles no Carnaval de Salvador o agente cultural já participou?

(contagem em anos)

- () Acima de 39 desfiles
 () De 30 a 39 desfiles
 () De 25 a 29 desfiles
 () De 20 a 24 desfiles
 () De 15 a 19 desfiles
 () De 10 a 14 desfiles
 () Até 09 desfiles

Anexar a comprovação da quantidade de desfiles realizados pelo agente cultural, conforme resposta anterior:

Certidão da SALTUR/Prefeitura Municipal de Salvador de que desfilou nos 03 (três) últimos anos que tiveram carnaval (2024/2025/2026) ou 06 (seis) anos intercalados compreendidos no período de 2008 a 2026 no Carnaval de Salvador, indicando data(s) e circuito(s).

Circuitos (Marcar os circuitos que seu projeto concorrerá):

- () Dodô
 () Osmar
 () Batatinha (Neste caso detalhe o percurso em seção 8)
 () Riachão
 () Mestre Bimba
 () Mãe Hilda Jitolu
 () Circuito das Águas

Em caso desfile no circuito Batatinha, informe o local de dispersão do Bloco

CONTINUA



OURO NEGRO

2027

CONTINUAÇÃO

PLANO DE TRABALHO - (ESPECÍFICO) LAVAGEM DO BONFIM 2027

(Detalhamento das atividades previstas para a execução do projeto no ano 2027.)

Faixa solicitada:

() Faixa H – R\$100.000,00

() Faixa I – R\$60.000,00

() Faixa J – R\$30.000,00

Tipo de veículo utilizado para o desfile:

(Caso o agente cultural utilize mais de 1 tipo de veículo, deve marcar os veículos correspondentes abaixo):

() Trio

() Mini trio

() Bloco de chão

Quantos desfiles NA LAVAGEM DO BONFIM entidade já participou:

(contagem em anos)

() Acima de 39 desfiles

() De 30 a 39 desfiles

() De 25 a 29 desfiles

() De 20 a 24 desfiles

() De 15 a 19 desfiles

() De 10 a 14 desfiles

() Até 09 desfiles

Anexar a comprovação da quantidade de desfiles realizados pelo agente cultural, conforme resposta anterior:

PLANO DE TRABALHO - (ESPECÍFICO) LAVAGEM DE ITAPUÃ 2027

(Detalhamento das atividades previstas para a execução do projeto no ano 2027.)

Faixa solicitada:

() Faixa J – R\$30.000,00

Tipo de veículo utilizado para o desfile:

(Caso o agente cultural utilize mais de 1 tipo de veículo, deve marcar os veículos correspondentes abaixo):

() Trio

() Mini trio

() Bloco de chão

Q Quantos desfiles NA LAVAGEM DE ITAPUÃ entidade já participou:

(contagem em anos)

() Acima de 39 desfiles

() De 30 a 39 desfiles

() De 25 a 29 desfiles

() De 20 a 24 desfiles

() De 15 a 19 desfiles

() De 10 a 14 desfiles

() Até 09 desfiles

Anexar a comprovação da quantidade de desfiles realizados pelo agente cultural, conforme resposta anterior:

PLANO DE TRABALHO - (ESPECÍFICO) LAVAGEM DE SANTO AMARO 2027

(Detalhamento das atividades previstas para a execução do projeto no ano 2027.)

Faixa solicitada:

() Faixa J – R\$30.000,00

CONTINUA



CONTINUAÇÃO

Tipo de veículo utilizado para o desfile: (Caso o agente cultural utilize mais de 1 tipo de veículo, deve marcar os veículos correspondentes abaixo): ☐ Trio ☐ Mini trio ☐ Bloco de chão
Q Quantos desfiles NA LAVAGEM DE SANTO AMARO entidade já participou: (contagem em anos) ☐ Acima de 39 desfiles ☐ De 30 a 39 desfiles ☐ De 25 a 29 desfiles ☐ De 20 a 24 desfiles ☐ De 15 a 19 desfiles ☐ De 10 a 14 desfiles ☐ Até 09 desfiles
Anexar a comprovação da quantidade de desfiles realizados pelo agente cultural, conforme resposta anterior:

PLANO DE TRABALHO - (ESPECÍFICO) CARNAVAL DO INTERIOR 2027

(Detalhamento das atividades previstas para a execução do projeto no ano 2027.)

Informe a cidade de realização do festejo: Informe nome do Carnaval, se houver:
Faixa solicitada: ☐ Faixa J – R\$30.000,00
Tipo de veículo utilizado para o desfile: (Caso o agente cultural utilize mais de 1 tipo de veículo, deve marcar os veículos correspondentes abaixo): ☐ Trio ☐ Mini trio ☐ Bloco de chão
Quantos desfiles o agente cultural já participou da festa popular ? (contagem em anos) ☐ Acima de 39 desfiles ☐ De 30 a 39 desfiles ☐ De 25 a 29 desfiles ☐ De 20 a 24 desfiles ☐ De 15 a 19 desfiles ☐ De 10 a 14 desfiles ☐ Até 09 desfiles
Anexar a comprovação da quantidade de desfiles realizados pelo agente cultural, conforme resposta anterior:

PLANO DE TRABALHO - (ESPECÍFICO) MICARETA DE FEIRA DE SANTANA 2027

(Detalhamento das atividades previstas para a execução do projeto no ano 2027.)

Faixa solicitada: ☐ Faixa H – R\$100.000,00 ☐ Faixa I – R\$60.000,00 ☐ Faixa J – R\$30.000,00
--

CONTINUA



CONTINUAÇÃO

Quantos dias pretende desfilar no carnaval de Salvador 2027? (Informe quantos dias a entidade pretende desfilar) ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3
Tipo de veículo utilizado para o desfile: (Caso o agente cultural utilize mais de 1 tipo de veículo, deve marcar os veículos correspondentes abaixo): ☐ Trio ☐ Mini trio ☐ Bloco de chão
Quantos desfiles na Micareta de Feira de Santana o agente cultural já participou? (contagem em anos) ☐ Acima de 39 desfiles ☐ De 30 a 39 desfiles ☐ De 25 a 29 desfiles ☐ De 20 a 24 desfiles ☐ De 15 a 19 desfiles ☐ De 10 a 14 desfiles ☐ Até 09 desfiles
Anexar a comprovação da quantidade de desfiles realizados pelo agente cultural, conforme resposta anterior:

DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

(Neste campo deve ser descrita de forma detalhada as atividades de pré-produção, produção e execução previstas para a completa execução do plano de trabalho proposto)

Descrição do projeto: (Descrever o bloco apresentando suas características, dias de apresentação, circuito, tipos de indumentárias, temática (abordagem e justificativa para escolha) e outras informações que contribuam para a descrição do desfile do bloco em 2027)
Aspectos culturais de matrizes africanas: (O projeto deve retratar quais aspectos identitários de matrizes africanas serão abordados no desfile de 2027, tais como: cores, ritmo, adereços, repertório, musicalidade, dança, figurinos e contexto das diversas alas. No projeto deverão constar os elementos específicos da cada categoria (afro, afoxé, samba, reggae ou bloco de índio). Serão observados na análise os seguintes itens: clareza na descrição do projeto; coerência com a temática; criatividade; inovação; e singularidade).
Use este campo caso seja necessário complementar informações:
Relevância no contexto sociocultural: Descreva as atividades desenvolvidas na comunidade que o bloco está inserido durante todo o ano, bem como a interação e mobilização social.
Anexar comprovação de atividades comunitárias. (Anexar comprovação de atividades comunitárias de relevância sociocultural que promovam a valorização das matrizes africanas desenvolvidas ao longo do ano.)
Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve).
Perfil do público a ser alcançado: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)
Período de execução: (Informar o início e fim das atividades do projeto)
Início: _____ Término: _____

CONTINUA



CONTINUAÇÃO

Orçamento - Baixe a planilha no LINK (ANEXO XII) , preencha, salve e anexe conforme FAIXA SOLICITADA. (Preencha a planilha informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital. A indicação do parâmetro de preço utilizado (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) bem como a justificativa do item de despesa são obrigatórios para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas e seus valores, bem como relação custo/benefício do orçamento apresentado no plano de trabalho são fundamentais para avaliação do projeto. ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)
Ficha técnica, baixe a planilha do LINK (ANEXO XIII) , preencha, salve e anexe. (Informe quais são os profissionais que atuarão na execução do projeto, conforme quadro a seguir. Atenção! A breve descrição da trajetória das pessoas que compõem a ficha técnica é fundamental para avaliação do projeto).
Informações adicionais que julgue necessárias para avaliação do projeto.

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Nota explicativa: Não é possível se inscrever no Edital Ouro Negro agente cultural identificado como pessoa física, Microempreendedor Individual ou coletivo/grupo sem CNPJ. Os sócios, diretores e/ou administradores, podem possuir cadastro enquanto MEI, o que é vedada é a inscrição do mesmo no Ouro Negro enquanto agente cultural.

Eu representante legal da Pessoa Jurídica que figura como agente cultural do presente projeto, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei e para os devidos fins, que o (a) referido (a) agente cultural, bem como seus sócios, diretores e/ou administradores, não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 4 do Edital Ouro Negro 2027, conforme abaixo transcritas:

Item 4 - Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da análise de projetos ou do julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado nas etapas de elaboração, análise de projetos ou julgamento de recursos;
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) ou do Ministério Público (Promotores, Procuradores);
- sejam pessoa física maior de 18 anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- sejam coletivo/grupo sem CNPJ, representado por pessoa física ou jurídica;
- não tenham, em seu objeto social, o exercício de atividades relacionadas à área específica em que se enquadre o projeto.

tenho domicílio ou estabelecimento no Estado da Bahia há, pelo menos, 03 (três) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de candidaturas, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

que a candidatura ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao pagamento do recibo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento da candidatura no presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

ANEXO IV - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA PROPOSTA

As informações e os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação da proposta, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados informações e documentos obrigatórios enviados dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II).

Para a **seleção** dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de tempo de existência da entidade, por meio de inscrição em registro civil, registro em livros de órgãos oficiais, atas de fundação reconhecidas por órgãos públicos de memória, arquivos ou inseridos em registros históricos.
- b) Comprovação da relevância no contexto sociocultural de sua realização (notoriedade da entidade; discografia; mobilização, atração de público; e outras atividades desenvolvidas ao longo do ano), por meio de portfólios, matérias jornalísticas, certificados de premiações, CD, DVD, plataformas de streaming e relatório de atividades.
- c) Comprovação de aprovação nos editais da administração pública e privada (Municipal, Estadual, Federal).
- d) Participação da comunidade na elaboração e execução do projeto (comprovar com relatório de atividades).
- e) Comprovação de participação nas festas populares tradicionais as quais este Edital faz referência, a partir de documentos, a exemplo de: portfólios, matérias jornalísticas, certificados de premiações nas festividades, atestado do poder público municipal, entre outros;
- f) Certidão da SALTUR/Prefeitura Municipal de Salvador de que desfilou nos 03 (três) últimos anos (2024/2025/2026) ou 06 (seis) anos intercalados compreendidos no período de 2008 a 2026 no Carnaval de Salvador, indicando data(s) e circuito(s), **para as propostas destinadas a categoria “Carnaval Salvador 2027”;**

- g) Para a categoria “Carnaval do Interior Ouro Negro 2027”, comprovar que desfila no carnaval a que se destina há mais de 3 edições;
- h) Comprovação, mediante Autodeclaração de Composição do Quadro Diretivo da Entidade (Anexo VII), com apresentação da ata de eleição atual da diretoria da entidade, dos documentos pessoais de cada integrante do corpo diretivo e declaração do representante legal da Instituição, de que a entidade possui em seu quadro diretivo jovens negros e/ou mulheres negras e/ou pessoas LGBT-QIAPN+, **quando houver.**

ANEXO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Dos projetos recebidos, serão consideradas classificadas pela Comissão de Seleção aqueles que, em ordem decrescente, alcançarem pontuação igual ou superior a **36 (trinta e seis) pontos**, conforme os seguintes critérios e indicadores:

A) CARNAVAL DE SALVADOR 2027

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CRITÉRIO	VARIAÇÃO/INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Aspectos culturais de matrizes africanas	Compatibilidade da proposta com o objeto e finalidades descritos na Chamada Pública.	Compatibilidade total: 07 a 15 pontos Compatibilidade parcial: 01 a 06 pontos Nenhuma compatibilidade: 0 ponto/desclassificação	15
	Coerência entre a proposta e o objeto do Programa Ouro Negro, a partir de elementos caracterizados pelas cores, ritmo, adereços, repertório, musicalidade, dança, figurinos e contexto das diversas alas.	Coerência total: 06 a 14 pontos Coerência parcial: 01 a 05 pontos Nenhuma coerência: 0 ponto/desclassificação	14
	Compatibilidade entre as atividades previstas no projeto e a categoria da entidade (afoxé/ afro/ samba/ reggae/bloco de índio).	Compatibilidade total: 04 a 06 pontos Compatibilidade parcial: 01 a 03 pontos Nenhuma compatibilidade: 0 ponto/desclassificação	06

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CRITÉRIO	VARIAÇÃO/INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2. Tempo de funcionamento do equipamento cultural	Tempo de existência da entidade	Anterior à 1979: 04 pontos De 1980 a 1989: 03 pontos De 1990 a 1999: 02 pontos De 2000 a 2008: 01 ponto A partir de 2009: 0 ponto	04
	Participação em desfiles no Carnaval de Salvador (contagem em anos)	Acima de 39 desfiles: 06 pontos De 30 a 39 desfiles: 05 pontos De 25 a 29 desfiles: 04 pontos De 20 a 24 desfiles: 03 pontos De 15 a 19 desfiles: 02 pontos De 10 a 14 desfiles: 01 ponto Até 09 desfiles: 0 ponto	06
3. Relevância no contexto sociocultural de sua realização	Comprovação de notoriedade da entidade	Internacional: Até 08 pontos Nacional: Até 04 pontos Local: Até 02 pontos Não possui: 0 ponto	08
	Comprovação de discografia	Possui: Até 03 pontos Não possui: 0 ponto	03
	Mobilização e atração de público	Acima de 800 participantes: 09 pontos De 600 a 800 participantes: 07 pontos De 400 a 599 participantes: 05 pontos De 200 a 399 participantes: 03 pontos Abaixo de 199 participantes: 01 ponto	09
	Quantidade de Circuitos	A partir de 04 circuitos: 05 pontos Até 03 circuitos: 03 pontos 01 circuito: 01 ponto	05

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CRITÉRIO	VARIAÇÃO/INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4. Coerência entre as ações propostas e os custos apresentados	Quantidade de dias de desfile	A partir de 03 dias de bloco: 05 pontos 02 dias de bloco e 01 dia de folião pipoca: 04 pontos 02 dias de bloco: 03 pontos 01 dia de bloco: 01 ponto	05
	Compatibilidade entre as atividades previstas e o orçamento do projeto	Completa adesão/coerência do orçamento aos itens de despesa: 09 a 10 pontos Parcial adesão/coerência do orçamento aos itens de despesa: 05 a 08 pontos Pouca adesão/coerência do orçamento aos itens de despesa, a partir da identificação de itens dispensáveis, desnecessários ou vedados: 01 a 04 pontos	10
5.Relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização da proposta	Aprovação nos editais com objeto similar de valorização e resgate do Patrimônio cultural de matrizes africanas da Administração pública e privada nos últimos 05 anos	Possui:05 pontos Não possui: 0 ponto	05
	Outras atividades comunitárias de relevância sociocultural que promovam a valorização das matrizes africanas desenvolvidas ao longo do ano pela Instituição.	Possui: 01 ponto Não possui:0 ponto	01
	Participação da comunidade na elaboração e/ou execução do projeto.	Possui: 05 pontos Não possui: 0 ponto	05
	Possui em seu quadro diretivo Mulher(es) Negra(s)	Possui: 02 pontos Não possui: 0 ponto	02
	Possui em seu quadro diretivo Jovem(ns) Negro(s)	Possui: 01 ponto Não possui: 0 ponto	01
	Possui em seu quadro diretivo pessoas LGBT-QIAPN+	Possui: 01 ponto Não possui: 0 ponto	01

CONTINUA

OURO NEGRO

2027

CONTINUAÇÃO

B) DEMAIS FESTAS POPULARES 2027

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CRITÉRIO	VARIAÇÃO/INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Aspectos culturais de matrizes africanas	Compatibilidade da proposta com o objeto e finalidades descritas na Chamada Pública.	Compatibilidade total: 08 a 20 pontos Compatibilidade parcial: 01 a 07 pontos Nenhuma compatibilidade: 0 ponto/desclassificação	20
	Coerência entre a proposta e o objeto do Programa Ouro Negro a partir de elementos caracterizados pelas cores, ritmo, adereços, repertório, musicalidade, dança, figurinos e contexto das diversas alas.	Coerência total: 07 a 15 pontos Coerência parcial: 01 a 06 pontos Nenhuma coerência: 0 ponto/desclassificação	15
	Compatibilidade entre as atividades previstas no projeto e a categoria da entidade (afoxé/ afro/ samba/ reggae/ bloco de índio).	Compatibilidade total: 10 a 06 pontos Compatibilidade parcial: 01 a 05 pontos Nenhuma compatibilidade: 0 ponto/desclassificação	10
2. Tempo de funcionamento do equipamento cultural	Tempo de existência da entidade	Anterior à 1979: 04 pontos De 1980 a 1989: 03 pontos De 1990 a 1999: 02 pontos De 2000 a 2008: 01 ponto A partir de 2009: 0 ponto	04
	Participação na festa popular a que pretende realizar desfile (contagem em anos)	Acima de 30 desfiles: 06 pontos De 25 a 29 desfiles: 05 pontos De 20 a 24 desfiles: 04 pontos De 15 a 19 desfiles: 03 pontos De 10 a 14 desfiles: 02 pontos Até 09 desfiles: 01 ponto.	06

CONTINUA



CONTINUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CRITÉRIO	VARIAÇÃO/INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3. Relevância no contexto sociocultural de sua realização	Notoriedade da entidade	Internacional: 08 pontos Nacional: 04 pontos Local: 02 pontos Não possui: 0 ponto	08
	Comprovação de discografia	Possui: 03 pontos Não possui: 0 ponto	03
	Mobilização e atração de público	De 600 a 800 participantes: 09 pontos De 400 a 599 participantes: 06 pontos De 200 a 399 participantes: 04 pontos Abaixo de 199 participantes: 01 ponto	09
4. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas e seus valores, bem como relação custo/benefício do orçamento apresentado no plano de trabalho	Compatibilidade entre as atividades previstas e o orçamento do projeto	Completa adesão/coerência do orçamento aos itens de despesa: 09 a 10 pontos Parcial adesão/coerência do orçamento aos itens de despesa: 05 a 08 pontos Pouca adesão/coerência do orçamento aos itens de despesa, a partir da identificação de itens dispensáveis, desnecessários ou vedados: 01 a 04 pontos	10

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CRITÉRIO	VARIAÇÃO/INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5. Capacidade do agente cultural e/ou equipe técnica para execução satisfatória da proposta	Aprovação nos editais com objeto similar de valorização e resgate do Patrimônio cultural de matrizes africanas da Administração pública e privada nos últimos 05 anos	Possui: 04 pontos Não possui: 0 ponto	04
	Outras atividades comunitárias de relevância sociocultural que promovam a valorização das matrizes africanas desenvolvidas ao longo do último ano pela Instituição.	Possui: 02 pontos Não possui: 0 ponto	02
	Participação da comunidade na elaboração e execução do projeto	Possui: 05 pontos Não possui: 0 ponto	05
	Possui em seu quadro diretivo Mulhere(s) Negra(s)	Possui: 02 pontos Não possui: 0 ponto	02
	Possui em seu quadro diretivo Jovem(ns) Negro(s)	Possui: 01 ponto Não possui: 0 ponto	01
	Possui em seu quadro diretivo pessoas LGBT-QIAPN+	Possui: 01 ponto Não possui: 0 ponto	01

Atenção! Serão priorizadas as entidades estabelecidas no território de identidade da Festa Popular a qual concorre.

- A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- A pontuação extra, decorrente dos indutores, é cumulativa e não constitui critério obrigatório de modo que a pontuação 0 nos indutores não desclassifica o agente cultural.
- A alteração das condições que fundamentaram a concessão de pontuação adicional após a inscrição deverá ser comunicada à SECULT/BA e poderá ensejar a revisão ou o cancelamento da pontuação correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes da adoção de qualquer medida que

implique perda da pontuação ou aplicação da sanção.

- Os dados pessoais e os dados sensíveis eventualmente coletados para fins de aferição dos indutores serão tratados exclusivamente para a execução deste Edital, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificam sua coleta e das obrigações legais aplicáveis, sendo posteriormente eliminados.
- Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos previstos na LGPD mediante solicitação dirigida à Secretaria da Cultura do Estado da Bahia – SECULT, por meio do canal institucional destinado ao atendimento das demandas relacionadas à proteção de dados pessoais, disponível em www.ba.gov.br/cultura, sem prejuízo de outros canais oficiais disponibilizados pelo Estado da Bahia.
- Em caso de empate a Comissão adotará os seguintes critérios de prioridade:
 - I Obter maior pontuação no item: “Coerência entre a proposta e a política pública de promoção das matrizes africanas, tais como: cores, ritmo, adereços, repertório, musicalidade, dança, figurinos e contexto das diversas alas”;
 - II Obter maior pontuação no item: “Participação na Festa Popular a que pretende realizar desfile (contagem em anos)”.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - III receberem nota final inferior a 36 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA

Declaro à SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - SECULT, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que tenho ciência da necessidade de cumprimento do conteúdo previsto na lei nº. 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial, bem assim apologia ao uso de drogas ilícitas.

Ademais, ratifico o conhecimento das conseqüências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas as bandas e/ou artistas que executarem em suas apresentações obras musicais depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a lei n. 12.573/2012 e demais dispositivos legais afins.

Salvador _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL
NOME/RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /CPF/CNPJ

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, na condição de representante legal da (nome da entidade), agente cultural responsável pelo projeto nº (título projeto), regularmente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, situada e domiciliado(a) na [endereço], DECLARO para os devidos fins de comprovação que compõe o quadro diretivo:

- () mulher(es) negra(s);
- () jovem(ns) negro(s);
- () pessoa(s) LGBTQIAPN+

Estou ciente que a presente declaração deve vir acompanhada dos documentos apontados no Anexo IV do presente Edital e que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ____ de _____ de 2026.

CPF / Assinatura do Declarante

ANEXO VIII - MODELO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a
Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora divulgue, exiba em público
e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e ima-
gens referentes ao Edital xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assim como as fotos dos profis-
sionais envolvidos, e material entregue na inscrição da candidatura pelo Estado
da Bahia, através dos seus órgãos de administração direta e indireta, por período
de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem
ônus e sem necessidade de autorização prévia, para divulgação, para fins publici-
tários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que
da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não
decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade
Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos
autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar
ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações
aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE/AGENTE CULTURAL

Obs.:

- I Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, re-
digido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados
e informações aqui solicitadas.
- II Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO IX – MODELO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL E DO PROJETO

Nome	
Email do agente cultural	
Título do projeto	
Categoria	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ agente cultural do Projeto XXXXXXXXX, solicito revisão do resultado da XXX do Edital _____, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local _____, _____ de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE /AGENTE CULTURAL

ANEXO X - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega do relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto (INSERIR ANEXO FICHA TÉCNICA).

4.4 Em qual município e respectivo Território de Identidade o projeto aconteceu?

(Ex.: Lauro de Freitas – Metropolitano de Salvador)

5. TABELA FINANCEIRA DOS VALORES EFETIVAMENTE UTILIZADOS (INSERIR ANEXO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS ADICIONAIS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

ANEXO XI – MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxxxx TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxxx, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024.

1. QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	
VIGÊNCIA DESTE TEC:	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAS:

2. QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

ENTE CELEBRANTE			
ESTADO DA BAHIA/SECRETARIA DE CULTURA			
CNPJ/MF: 00.401.376/0001-08		ENDEREÇO: Rua Conselheiro Spínola, s/nº Barris, Salvador/Ba, CEP: 40.070-130	
TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA: BRUNO GOMES MONTEIRO			
IDENTIDADE: 70.734.107-68	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SJS/RS	CPF: 813.993.590-53	DECRETO AUTORIZATIVO: Decreto simples de 04 de janeiro de 2023

O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Cultura, e demais partícipes acima qualificados, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as condições discriminadas:

3. DADOS DO PROJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AGENTE CULTURAL	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

O presente Termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor e dotação orçamentária:

DADOS DO PROJETO	
EDITAL	
CATEGORIA	
PROJETO	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMEN- TÁRIA	
UNIDADE GESTORA	
AÇÃO	
NATUREZA DE DESPESA	
DESTINAÇÃO DE RE- CURSO	
REGIÃO DE PLANEJAMENTO	

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), que será repassado na forma seguinte:

- 70%: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) - 1ª parcela, após a assinatura do Termo de Fomento; e
- 30%: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx) – 2ª parcela, após aferição do Relatório de Verificação Presencial da Execução Cultural, realizada por agente público nas datas e locais indicados pelo agente cultural no plano de trabalho.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para recebimento e movimentação, conforme informações discriminadas abaixo:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

5. OBJETO

5.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural xxxxxxxxxxxx, contemplado com arrimo no EDITAL Nº xxxxxxxxxxxxxx, formalizado por meio do processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2. É parte integrante deste Termo de Execução Cultural o Projeto aprovado, além de todos os documentos apresentados pelo agente cultural no momento da habilitação e acostados ao processo administrativo supracitado.

6. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da Secult:

- I transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 8.2.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I executar a ação cultural aprovada;
- II aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V prestar informações à Secult por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Edital, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;

- VI atender a qualquer solicitação regular feita pela Secult a contar do recebimento da notificação;
- VII divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada pelo Governo do Estado da Bahia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica
- XII em conformidade com a Lei Federal nº 14.790/2023, observância às restrições: a) exibição visual de marcas de apostas somente a partir das 22h, nos locais e estruturas previamente autorizados; b) proibição absoluta de publicidade ou patrocínio de apostas em apresentações familiares, infantis ou infanto juvenis, independentemente do horário; c) proibição de panfletagem, abordagem ativa, oferta de bônus, divulgação de QR codes e distribuição de brindes promocionais nas áreas do evento; d) proibição de merchandising ativo, apologia verbal e divulgação de códigos promocionais por artistas, bandas, grupos e demais integrantes das propostas; e) veiculação, de forma legível e simultânea à exibição autorizada da marca, da advertência sanitária determinada judicialmente; f) comunicação prévia à SECULT sobre a existência do patrocínio e apresentação dos materiais de divulgação; e g) admissão apenas de marcas pertencentes a operadores autorizados pelo Ministério da Fazenda.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução de Objeto, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

8.1.1 O Relatório de Execução de Objeto deverá:

- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução de Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução de Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

8.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 9.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I solicitar documentação complementar;

- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9.7 A ampliação do objeto (valores e metas) do Termo de Execução Cultural será formalizada mediante Termo Aditivo, desde que solicitado, a critério da Administração Pública.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independente-

mente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle de resultados serão realizados por servidor específico, abaixo indicado:

RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PROJETO	
NOME DO SERVIDOR	
MATRÍCULA	

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de publicação no DOE, com duração até xxxxxxxx, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pelo órgão:

BRUNO GOMES MONTEIRO

Pelo Agente Cultural:

ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANO DE APLICAÇÃO

Nome do(a) Agente Cultural:	
CPF/CNPJ:	
Festa Popular:	
Nome do Projeto:	

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNI-TÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO (OBRIGATÓRIO)
1.1					R\$ -	
1.2					R\$ -	
1.3					R\$ -	
1.4					R\$ -	
1.5					R\$ -	
1.6					R\$ -	
1.7					R\$ -	
1.8					R\$ -	
TOTAL					R\$ -	

ANEXO XIII - FICHA TÉCNICA

Nome do(a) Agente Cultural:				
CPF/CNPJ:				
Festa Popular:				
Nome do Projeto:				
INDIQUE A RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPÕEM A FICHA TÉCNICA DO PROJETO				
Qtd.	Nome do Profissional/ Empresa	CPF/ CNPJ	Função na proposta	Mini currículo (Insira uma breve descrição da trajetória do/a profissional que será contratado/a)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				